Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 191/90

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº191/90.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais em geral um acréscimo salarial de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) e CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros) ao quadro de Magistério, a título de antecipação.

Art.2°- Os efeitos desta lei retroagem a 1° (primeiro) de setembro do corrente ano.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 30 de outubro de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.